

Boas Práticas de Governo Societário 2024



Índice:

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. SOBRE A EMPRESA.....	3
3. MISSÃO, VISÃO E OBJETIVOS.....	6
4. ÓRGÃOS SOCIAIS.....	8
5. ORGANIZAÇÃO INTERNA.....	16
6. TRANSAÇÕES COM AS PARTES RELACIONADAS.....	24
7. SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL.....	25
8. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO.....	28
9. ORIENTAÇÕES E METAS PARA O ANO DE 2025.....	31

1. INTRODUÇÃO

As entidades públicas ou as entidades participadas por entidades públicas estão sujeitas ao dever de transparência no âmbito da sua atividade, devendo igualmente pautar a sua atuação por padrões de responsabilidade social, ambiental, ética e, bem assim, prosseguir de forma rigorosa uma política assente em boas práticas de governo societário.

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, passou a ser obrigatória a apresentação de um Relatório anual de boas práticas de governo societário para todas as empresas públicas, nos termos do artigo 54.º do referido Decreto-Lei.

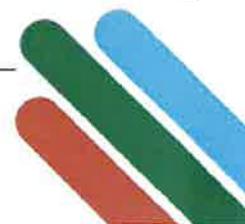
Ora, considerando que a APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M, S.A. (APIN) é uma Empresa Intermunicipal, cujo capital é detido exclusivamente por municípios, é prática da Empresa o escrupuloso cumprimento dos princípios acima enunciados, havendo agora lugar a um tratamento mais sistematizado do conjunto de princípios, normas, procedimentos, regulamentos e demais instrumentos que foram entretanto aprovados e implementados, com vista a permitir a elaboração do Relatório acima mencionado.

Assim, este Relatório apresenta um conjunto de informações e elementos que vão de encontro ao preconizado no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, definindo igualmente um conjunto de orientações e metas a serem prosseguidas no ano de 2025.

Este relatório é um instrumento de controlo da legalidade e de tutela administrativa ao nível da atividade empresarial, criando-se desta forma uma estrutura especializada no acompanhamento do exercício da atividade empresarial pública, com vista a promover a boa gestão dos recursos públicos e da atividade empresarial no setor público.

A APIN é uma empresa de capitais públicos que assume um modelo de governo societário que assegura a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização.

No âmbito das obrigações de divulgação, nos deveres especiais de informação, na prestação de serviço público de interesse geral para a comunidade, é apresentada a avaliação do governo societário.



2. SOBRE A EMPRESA

A APIN foi constituída por escritura pública lavrada no dia 29 de julho de 2019, a fls. 52 e seguintes do Livro de Notas n.º 9, do Cartório Notarial de Penela. Fazem ainda parte integrante desta Escritura os Estatutos da APIN, como Documento completar. A Empresa tem a sua sede na Zona Industrial de Penela, lote 15, da União das freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, concelho de Penela, 3230-347 em Penela.

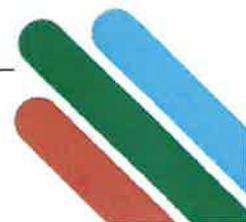
A APIN é uma Empresa Intermunicipal e tem como objetivo a gestão do Sistema Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, constituído pelos sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão dos resíduos urbanos.

A Empresa desenvolve a sua atividade no regime de gestão delegada, por delegação dos municípios a seguir identificados, e contava no final de 2024 com 194 trabalhadores, servindo uma população de aproximadamente 66,3 mil habitantes, que se traduz em cerca de 52,5 mil clientes, num território com 1.700 Km², correspondente à totalidade dos concelhos acima identificados.

Na decorrência da decisão arbitral proferida no âmbito do Processo Arbitral n.º 15/2021/INS-RAP/ASB, foi determinada a desvinculação do Município de Penacova do Sistema APIN, com efeitos reportados a 31 de dezembro de 2020, o que resultou na nulidade de todas as deliberações da APIN subsequentes a essa data que tenham produzido efeitos relativamente ao Município de Penacova, na qualidade de acionista e entidade delegante. Não obstante, a participação correspondente ao capital social do Município de Penacova permanece registada, encontrando-se a APIN a desenvolver os trâmites formais necessários à amortização das respetivas ações, em conformidade com o estabelecido na decisão arbitral.

Neste sentido, o capital social da Empresa é detido a 100% pelos municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares, mas dentro em breve deixará que conter o município de Penacova.

A estrutura atual do seu capital social é apresentada no quadro seguinte:



Accionistas	Tipo de ações	€ Accionistas	€ nominal por ação	N.º de Ações	% Capital
Município da Lousã	nominativas	202 290	1	202 290	18,39%
Município de Penacova	nominativas	154 440	1	154 440	14,04%
Município de Ansião	nominativas	151 030	1	151 030	13,73%
Município de Alvaiázere	nominativas	98 780	1	98 780	8,98%
Município de Pampilhosa da Serra	nominativas	86 900	1	86 900	7,90%
Município de Vila Nova de Poiares	nominativas	81 070	1	81 070	7,37%
Município de Góis	nominativas	79 200	1	79 200	7,20%
Município de Penela	nominativas	74 470	1	74 470	6,77%
Município de Figueiró dos Vinhos	nominativas	64 020	1	64 020	5,82%
Município de Pedrogão Grande	nominativas	60 940	1	60 940	5,54%
Município de Castanheira de Pera	nominativas	46 860	1	46 860	4,26%
		1 100 000		1 100 000	100,00%

Fonte Própria

A estrutura do capital social após a saída do município de Penacova será a seguinte:

Accionistas	Tipo de ações	€ Accionistas	€ nominal por ação	N.º de Ações	% Capital
Município da Lousã	nominativas	202 290	1	202 290	21,39%
Município de Ansião	nominativas	151 030	1	151 030	15,97%
Município de Alvaiázere	nominativas	98 780	1	98 780	10,45%
Município de Pampilhosa da Serra	nominativas	86 900	1	86 900	9,19%
Município de Vila Nova de Poiares	nominativas	81 070	1	81 070	8,57%
Município de Góis	nominativas	79 200	1	79 200	8,38%
Município de Penela	nominativas	74 470	1	74 470	7,88%
Município de Figueiró dos Vinhos	nominativas	64 020	1	64 020	6,77%
Município de Pedrogão Grande	nominativas	60 940	1	60 940	6,44%
Município de Castanheira de Pera	nominativas	46 860	1	46 860	4,96%
		945 560		945 560	100,00%

Fonte Própria

- ✓ A cada ação corresponde um voto;
- ✓ As ações são nominativas e revestem a forma meramente escritural;
- ✓ Quando tituladas, as ações são representadas por títulos de uma e múltiplos de uma ação e os títulos assinados por dois administradores, podendo a assinatura ser aposta por chancela ou reproduzida através de meios mecânicos;
- ✓ As ações da Sociedade só podem ser transmitidas a entidades públicas locais, dependendo essa transmissão do consentimento prévio da Sociedade;
- ✓ Pretendo o acionista transmitir ações, deve pedir o consentimento, por escrito, à sociedade, mediante carta registada com aviso de receção, indicando as condições do negócio, designadamente a quantidade de ações e outros direitos a alienar, o nome do interessado adquirente, o preço, o prazo de pagamento e as garantias a prestar pelas partes e quaisquer outras condições do negócio;
- ✓ No caso de ser recusado o consentimento, a Sociedade poderá amortizar todas as partes dessas ações ou fazer adquirir essas ações por outra entidade nas condições do negócio para que foi solicitado o consentimento;



- ✓ A constituição de penhor ou usufruto sobre ações depende do consentimento prévio da Sociedade.
- ✓ À Sociedade reserva-se o direito de proceder à amortização das ações representativas do seu capital por redução desse capital social, nos casos de transmissão gratuita a não acionistas, bem como de qualquer transmissão de ações com desrespeito pelas limitações à transmissão de ações previstas nos Estatutos, de penhora, arresto, arrolamento, penhor ou usufruto a favor de não acionistas, apreensão no âmbito de qualquer ação judicial ou no caso das ações estarem em condições de serem transmitidas judicialmente.
- ✓ A amortização deve ser deliberada pela Assembleia Geral, no prazo de um ano a contar do conhecimento pela sociedade de um daqueles factos, e fixará as condições dessa amortização.

Não existem participações sociais quer de qualquer órgão social, quer da Empresa que, direta ou indiretamente provoquem conflitos de interesse, potenciais ou atuais, entre membros de órgãos sociais e a sociedade, designadamente de despesas por si realizadas.

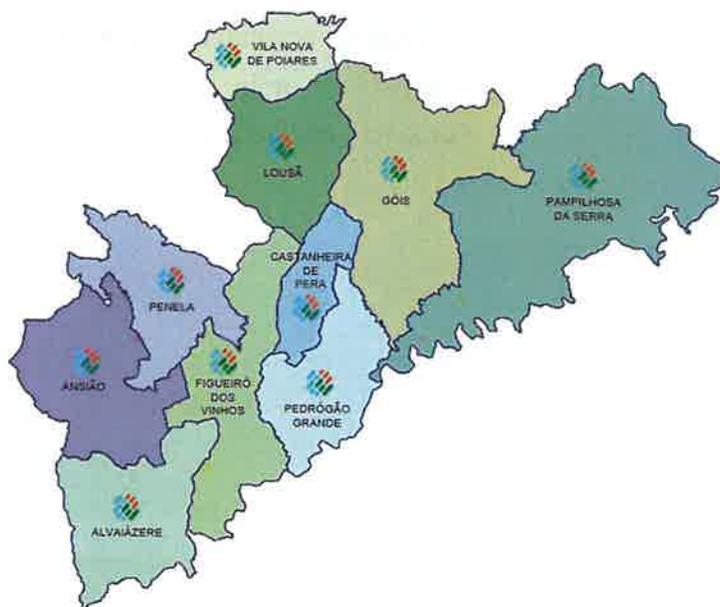
Os membros dos órgãos de Administração têm sempre presente que se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, excluindo-se destes processos quando existam.

3. MISSÃO, VISÃO E OBJETIVOS

3.1. Missão

Assegurar os serviços públicos de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de recolha de resíduos urbanos de forma a garantir elevados níveis de qualidade de serviço ao menor custo para os utilizadores.

Os desafios que os referidos serviços enfrentam, exigem uma gestão mais profissional, com maior capacidade financeira, técnica e tecnológica e com uma dimensão capaz de garantir a sua sustentabilidade atual e também para as futuras gerações.



3.2. Visão

Ser reconhecida como referência empresarial no setor, pela qualidade do serviço que presta e pela competência profissional.

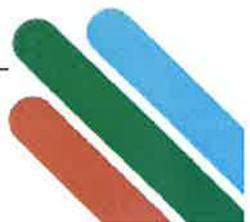
Assumir-se como uma Empresa Intermunicipal, orientada para estabelecer tarifários justos e equilibrados, que sejam:

- Socialmente acessíveis;
- Protetores do ambiente;
- Economicamente sustentáveis;
- Garantindo níveis de excelência consentâneos com as melhores práticas do setor, no que se refere a:
 - ✓ Rigor nos Investimentos;
 - ✓ Rigor na Gestão;
 - ✓ Rigor na Eficiência.



3.3. Objetivos

- Promover a qualidade do serviço prestado, potenciando a satisfação dos clientes;
- Aumentar a eficiência operacional, mantendo proximidade com os utilizadores;
- Garantir equidade entre os utilizadores, sendo socialmente responsável;
- Privilegiar a economia circular: redução, reutilização, recuperação e reciclagem de materiais e energia;
- Fomentar uma cultura de inovação, desenvolvimento e de melhoria contínua.



4. ÓRGÃOS SOCIAIS

4.1. Composição dos Órgãos Sociais

São órgãos sociais da Empresa a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único, em conformidade com o definido no artigo 11.º dos seus Estatutos.

A) ASSEMBLEIA GERAL

A composição da mesa da **Assembleia Geral** a 31 de dezembro de 2024 era a seguinte:

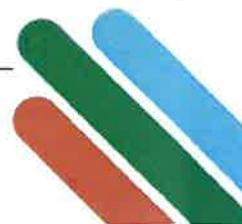
- Presidente – município da Lousã, representado por: Luís Miguel Correia Antunes
- Secretário – município de Penela, representado por: Eduardo Jorge Mendes Nogueira dos Santos

Os elementos curriculares relevantes, de cada um dos membros da Assembleia Geral em funções em 2024, são os que seguidamente se apresentam:

LUÍS MIGUEL CORREIA ANTUNES (Presidente)

Habilitações Académicas e Profissionais:

- É Formador certificado pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), tem formação em Sistemas de Gestão da Qualidade em Serviços Públicos e frequentou o curso de Gestão na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (FEUC).
- Presidente da Câmara Municipal da Lousã, desde novembro de 2011 até à presente data.
- Vereador da Câmara Municipal da Lousã em 1999, tendo desempenhado o cargo em regime de não permanência até 2001. Em 2001 passou a ser Vereador em regime de meio tempo até 2005. Em 2005 passou ao regime de tempo inteiro e assumiu a Vice-Presidência da Câmara Municipal da Lousã.
- É, atualmente, Presidente da Direção da Dueceira, Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Metro Mondego S.A, Presidente da Assembleia Geral da ADXTUR, Presidente da Assembleia Geral da APIN, Vogal da Turismo do Centro, Vice-Presidente da Mesa do Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses e Membro Efetivo do Comité das Regiões da União Europeia.



- Foi Vice-Presidente da Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte entre novembro de 2011 e março de 2013.
- Frequentou o programa de Capacitação avançada de líderes (Desenvolvimento Económico e Social Local) promovido pela Universidade Nova - *School of Business & Economics*.
- Pertenceu à direção de diversas associações e outras instituições nomeadamente à Associação de Estudantes da Associação Académica e Assembleia de Representantes da Universidade de Coimbra.

EDUARDO JORGE MENDES NOGUEIRA DOS SANTOS (Secretário)

Habilitações Académicas e Profissionais:

- Licenciado com especialização em Gestão de Recurso Humanos, pelo Instituto Superior Miguel Torga, em Coimbra, em 2001 e pós-graduado em Higiene e segurança do Trabalho.
- Frequência do Mestrado em Gestão de Recursos Humanos na Coimbra Business School |ISCAC, onde concluiu com sucesso a parte letiva.
- Presidente da Câmara Municipal de Penela, desde novembro de 2021 até à presente data.
- É, atualmente, Secretário da Assembleia Geral da APIN, Vogal Efetivo do Conselho Fiscal da Águas do Centro Litoral, Vogal da Direção da TERRAS DE SICÓ - Associação de Desenvolvimento, Vogal da Direção da Dueceira - Associação de Desenvolvimento do Ceira e Dueça e Membro do Conselho de Administração da Sicó Formação e Presidente da Direção da Agência para o Desenvolvimento dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego.
- De 2019 a 2021, foi Diretor Geral do HD Duecitânia Design Hotel.
- De 2013 até 2017, foi vereador da Câmara Municipal de Penela (sem pelouro).
- Diretor executivo com mais de 20 anos de experiência em papéis de relevo, em empresas nacionais e multinacionais quase sempre na área dos recursos humanos, como a TV Cabo (actual NOS) e a multinacional Adecco, empresa que integra a Lista Fortune Global 500. Desenvolveu a sua carreira em Portugal e no estrangeiro, tendo trabalhado durante 5 anos nos Países Baixos, como Country Manager de uma multinacional de origem portuguesa.
- Desempenhou as funções de Tesoureiro, Vice-Presidente e Presidente da Associação de Estudantes do Instituto Superior Miguel Torga e foi Vice-Presidente da Comissão



Executiva do Congresso Pensar Portugal, que contou com o Alto Patrocínio de Sua Excelência, o Presidente da República.

Todos os membros designados para a mesa da Assembleia Geral assumiram funções não remuneradas.

A Empresa assume um modelo de governo societário que assegura uma efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização, dando cumprimento ao disposto no artigo 30.º e seguintes, do regime jurídico do setor público empresarial.

A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Empresa, reúne ordinariamente duas vezes por ano, nos meses de março e outubro, a quem compete o seguinte:

- ✓ Apreciar e votar até 15 de outubro de cada ano o orçamento previsional para o ano seguinte;
- ✓ Apreciar e votar, até 31 de março de cada ano, o relatório do conselho de administração, as contas do exercício e a proposta de aplicação de resultados bem como o parecer do Fiscal Único, referentes ao ano transato;
- ✓ Eleger os membros dos órgãos sociais e da mesa da assembleia;
- ✓ Autorizar a alienação de imóveis;
- ✓ Autorizar a oneração de imóveis de valor igual ou superior a € 50 mil;
- ✓ Autorizar a aquisição de imóveis de valor igual ou superior a € 50 mil;
- ✓ Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumentos de capital;
- ✓ Deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais;
- ✓ Deliberar sobre a constituição de fundos e reservas;
- ✓ Sob proposta do Conselho de Administração, baseada em novo estudo económico, deliberar sobre a alteração de preços e tarifas, sempre que permitido nos termos do contrato de gestão delegada;
- ✓ Aprovar a proposta de regulamento dos serviços e alterações respetivas a submeter à apreciação das entidades públicas delegantes, sob proposta elaborada pelo Conselho de Administração.

B) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Relativamente ao **Conselho de Administração**, a sua composição a 31 de dezembro de 2024 era a seguinte:

- Presidente – município de Vila Nova de Poiares, representado por: João Miguel Sousa Henriques

- Vogal – município da Pampilhosa da Serra, representado por: Jorge Alves Custódio
- Vogal – município de Figueiró dos Vinhos, representado por: Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes

Os elementos curriculares relevantes, de cada um dos membros do Conselho de Administração em funções em 2024, são os que seguidamente se apresentam:

JOÃO MIGUEL SOUSA HENRIQUES (Presidente)

Habilitações Académicas e Profissionais:

- Licenciatura em Ensino, variante Educação Física.
- Pós-Graduação em Gestão Financeira Autárquica no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra – Business School.
- Pós-Graduação em Administração de Estabelecimentos Escolares no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra – Business School
- Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, nos mandatos de 2013 a 2017, 2017 a 2021 e de 2021 até à presente data.
- Presidente do Conselho de Administração da APIN de 2021 até à presente data.
- Membro do Conselho Fiscal da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses.
- Tesoureiro da Dueceira – Associação de Desenvolvimento do Ceira e Dueça.
- Membro do Conselho de Gestão do Instituto Miguel Torga.
- Membro do Conselho de Gestão do Centro de Competências da Cipericultura.
- Presidente da Assembleia Geral da AIRC - Associação de Informática da Região Centro, entre 2017 e 2021.
- Membro do Conselho Diretivo da AIRC - Associação de Informática da Região Centro, entre 2013 e 2017.
- Vice-Presidente da Direção da Associação de Futebol de Coimbra para o mandato 2023-2027.

JORGE ALVES CUSTÓDIO (Vogal)

Habilitações Académicas e Profissionais:

- Bacharelato em Engenharia Eletrotécnica.
- Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra de 2021 até à presente data.



- Vogal do Conselho de Administração da APIN de 2021 até à presente data.
- Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra entre 2007 e 2021.
- Vereador da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra entre 2005 e 2007.
- Presidente da Junta de Freguesia de Pessegueiro entre 2021 e 2005.
- Presidente da Direção e Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Grupo Desportivo Pampilhosense.
- Representante do Município no Conselho de Administração da Fundação Dr. José Fernando Nunes Barata.
- Vice-Presidente e cofundador da Real Confraria do Maranhão.
- Secretário da Direção da Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra.

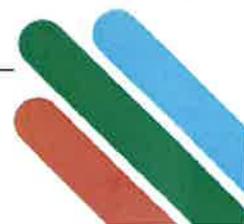
MARTA INÊS DINIS BRÁS CARDOSO FERNANDES (Vogal)

Habilitações Académicas e Profissionais:

- Licenciatura em Gestão e Administração Pública no Instituto Superior Bissaya Barreto de Coimbra.
- Curso de Administração Autárquica – CEFA – Centro de Estudos e Formação Autárquica de Coimbra.
- Vice-Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos desde 2013 até à presente data com os seguintes Pelouros: Cultura, Turismo, Educação, Ação Social e Gestão dos Recursos Humanos, Saúde, Desporto, Juventude e Tempos Livres, Habitação e Reabilitação Urbana e Modernização Administrativa.
- Vogal do Conselho de Administração da APIN de 2021 até à presente data.
- Técnica Superior (Gestão e Administração Pública) no município de Figueiró dos Vinhos de 2004 a 2013.
- Chefe de Secção no município de Figueiró dos Vinhos de 2001 a 2003.
- Oficial Administrativa no município de Figueiró dos Vinhos de 1992 a 2000.
- Auxiliar Administrativa no município de Figueiró dos Vinhos em 1991.

Os membros do Conselho de Administração também exercem funções não remuneradas e são eleitos por períodos de quatro anos, reelegíveis.

Os membros do Conselho de Administração reúnem-se regularmente, em regra com uma periodicidade quinzenal, tendo-se reunido 23 vezes em 2024.



Qualquer Administrador pode fazer-se representar numa reunião por outro Administrador, mediante carta dirigida ao Presidente, a qual poderá ser enviada por qualquer meio escrito de comunicação, válida apenas para uma reunião.

O Administrador não poderá votar sobre assuntos em que tenha, por conta própria ou de terceiro, um interesse em conflito com o da Sociedade. Em caso de conflito, o Administrador em causa deve informar o Presidente.

O Conselho de Administração tem os poderes de gestão e representação da Sociedade que lhe forem cometidos por lei, pelos presentes Estatutos e pelas deliberações dos acionistas, incluindo:

- ✓ Gerir os negócios sociais e efetivar as operações relativas ao objeto social;
- ✓ Administrar o seu património;
- ✓ Celebrar contratos de gestão delegada e outros com entidades públicas ou privadas e elaborar os planos plurianuais de atividade e financiamento de harmonia com as orientações estratégicas fixadas pelos órgãos executivos das entidades públicas participantes;
- ✓ Propor a regulamentação de uso público dos serviços da Sociedade e da proteção das instalações e a definição das respetivas penalidades;
- ✓ Elaborar e remeter aos acionistas, os instrumentos de gestão previsional a submeter à aprovação da Assembleia Geral, até 15 dias antes da data em que a mesma tenha lugar;
- ✓ Elaborar e remeter aos detentores de capital, os instrumentos de prestação de contas, a submeter à aprovação da Assembleia Geral, até 15 dias antes da data em que a mesma tenha lugar;
- ✓ Remeter aos acionistas os instrumentos de gestão previsional aprovados em Assembleia Geral;
- ✓ Estabelecer a organização técnico-administrativa da Sociedade e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração;
- ✓ Atualizar preços e tarifas nos termos de contratos de gestão delegada celebrado com as entidades participantes;
- ✓ Elaborar o estudo económico e submeter a deliberação da Assembleia Geral a matéria constante do disposto na alínea;
- ✓ Elaborar a proposta de regulamento dos serviços e alterações respetivas e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral.



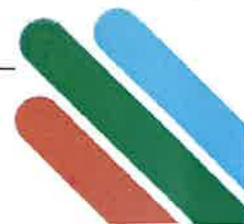
C) FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da Empresa é exercida por um **Fiscal Único** eleito por períodos de quatro anos, reelegíveis, que neste caso é uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, designadamente, Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC, S.A., representada por Bruno José Machado de Almeida, que tem como suplente José Joaquim Marques de Almeida.

Compete em especial ao Fiscal Único o seguinte:

- ✓ Emitir parecer prévio relativamente ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras;
- ✓ Emitir parecer prévio sobre a necessidade da avaliação plurianual do equilíbrio de exploração da Sociedade e, sendo caso disso, proceder ao exame do plano previsional previsto no n.º 5 do artigo 40.º da Lei 50/2012;
- ✓ Emitir parecer prévio sobre a celebração dos contratos de gestão delegada;
- ✓ Fiscalizar a ação do órgão de gestão ou de administração;
- ✓ Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- ✓ Participar aos órgãos e entidades competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objeto da Sociedade;
- ✓ Proceder à verificação dos valores patrimoniais da Sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- ✓ Remeter semestralmente ao órgão executivo da entidade pública participante informação sobre a situação económico-financeira da Sociedade;
- ✓ Pronunciar -se sobre qualquer assunto de interesse para a Sociedade, a solicitação do órgão de gestão ou de administração;
- ✓ Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do órgão de gestão ou de administração e contas do exercício;
- ✓ Emitir a certificação legal das contas.

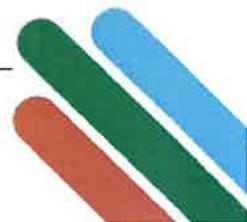
As restantes regras aplicáveis à nomeação e substituição dos membros dos Órgãos Sociais encontram-se definidas nos Estatutos da Empresa.



4.2 Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais

Conforme já referido anteriormente, todos os membros da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho de Administração exercem funções não remuneradas.

A remuneração auferida pelo Fiscal Único em 2024 foi de € 7,8 mil (sete mil e oitocentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.



5. ORGANIZAÇÃO INTERNA

5.1. Estatutos e Comunicações

Os Estatutos da APIN foram aprovados por escritura em 29 de julho de 2019, aquando da constituição da Empresa.

As eventuais irregularidades devem ser comunicadas ao superior hierárquico que as reporta à respetiva chefia, devendo em casos de maior gravidade ser comunicadas ao Conselho de Administração, com a maior brevidade possível. Todos os dirigentes estão sensibilizados para, em caso de eventual irregularidade ou ilegalidade, encetar todas as diligências necessárias para as comunicar ao Conselho de Administração, imediatamente, para que possam ser tomadas todas as providências no sentido da sua correção ou eventual reporte às entidades competentes.

A APIN tem um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de acordo com a Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção, que foi aprovado em 2023 (encontra-se em elaboração o plano de 2024), onde se identificam as áreas mais críticas quanto à ocorrência de potenciais atos de fraude ou corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos que visam a sua mitigação e a sua probabilidade de ocorrência.

Para além deste Plano, foi igualmente aprovado em 2021 o Código de Ética e Conduta da Empresa.

O Código de Ética e Conduta da APIN tem por objetivos: 1) Orientar os trabalhadores sobre o comportamento expectável em matéria de integridade no exercício das suas funções profissionais, designadamente nas relações internas entre trabalhadores, na sua vida privada e com os clientes da APIN, estabelecendo, para o efeito, um conjunto de regras de natureza ética e deontológica; 2) Constituir um referencial de conduta a observar pelos trabalhadores no seu relacionamento interno e externo; e 3) Contribuir para a afirmação de uma imagem institucional de rigor, competência e integridade.

De forma a contribuir para a afirmação de uma imagem institucional de competência, rigor e eficiência, todos os trabalhadores da APIN devem pautar o exercício da sua atividade profissional no respeito pelos seguintes princípios:

- **Legalidade:** agir em conformidade com a lei e as orientações dos seus superiores hierárquicos em sede laboral e proceder, no exercício das suas funções, de modo a alcançar os fins visados na legislação em vigor.



- **Competência:** adotar, em todas as circunstâncias, um comportamento correto e de elevado profissionalismo, em que a qualidade dos serviços que prestam aos clientes e a eficiência no desempenho das suas funções são os atributos principais da sua ação.
- **Igualdade:** ter sempre presente na sua atividade profissional que todos os clientes são iguais perante a lei, devendo abster-se de qualquer prática potencialmente discriminatória (seja ela de que tipo for) no relacionamento com os mesmos.
- **Responsabilidade:** adotar uma conduta responsável que os prestigie a si próprios e ao serviço prestado pela empresa, usar de reserva e discrição e comprometerem-se a evitar quaisquer atuações suscetíveis de prejudicar a reputação e o funcionamento da APIN.
- **Integridade:** os trabalhadores não podem, pelo exercício das suas funções, aceitar ou solicitar qualquer compensação, presentes, favor ou vantagem, suscetível de consubstanciar prática de ato ilícito. Devem, pois, comprometer-se a usar da máxima lealdade nas suas relações funcionais, evitando gerar o descrédito dos serviços prestados e a suspeita sobre si próprios e sobre a APIN.
- **Segurança:** agir em conformidade com a legislação aplicável e em vigor, dando cumprimento aos procedimentos e instruções internas em matéria de higiene, segurança e saúde no trabalho, contribuindo para um ambiente de trabalho seguro que promove o bem-estar e produtividade.
- **Respeito ambiental:** promover a defesa da sustentabilidade ambiental, adotando boas práticas de economia de meios, como o aproveitamento e a reutilização de materiais, e o combate ao desperdício.

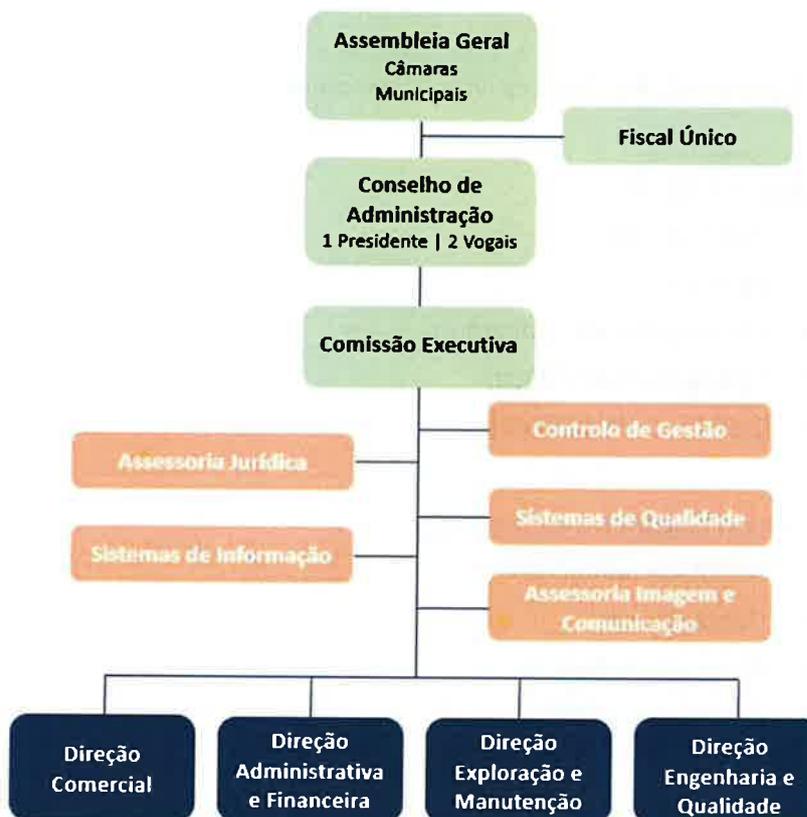
Foi igualmente elaborado e aprovado em 2021 o “Manual de acolhimento”, que visa sistematizar um conjunto de informação sobre a Empresa, atividade prosseguida pela mesma, enquadramento legal, entre outros, de forma a permitir aos novos colaboradores da APIN um acesso facilitado a informação relevante.

Acresce que, no âmbito das novas admissões, e para além deste Manual, é igualmente entregue aos novos colaboradores um exemplar do Código de Ética e Conduta bem como o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, para garantir que todos os elementos da Empresa estão devidamente informados sobre as boas práticas que devem ser adotadas na prossecução das suas funções e, também, dos riscos e medidas a implementar na eventualidade da ocorrência de alguma das situações previstas naqueles documentos.



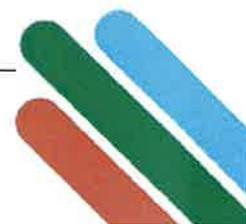
5.2. Controlo Interno e Gestão de Riscos

A APIN é uma empresa com uma estrutura organizada, em que as relações de dependência hierárquica e funcional da Empresa estão expressas no organograma que se apresenta de seguida:



Em dezembro de 2024 a APIN tinha nos seus quadros 194 colaboradores. A Empresa acredita que trabalhadores motivados e qualificados apresentam maiores níveis de desempenho. Por isso mesmo, aposta na qualificação através do estímulo à participação em ações de formação. Permite igualmente melhorar a sua eficiência interna, aumentando consequentemente a qualidade do serviço prestado aos clientes. Um ambiente saudável, competitivo e aberto à inovação, é um fator potenciador da produtividade e, nesse sentido, a combinação de um ambiente saudável, competitivo e inovador por criar um ecossistema propício ao crescimento e à eficiência, levando a níveis mais elevados de produtividade.

A Empresa dispõe de um conjunto de estratégias, processos, políticas e procedimentos, para garantir um desempenho eficiente e rentável da atividade, a disponibilidade de informação financeira e de gestão fiável e o mais completa possível e o respeito de todas as leis e regulamentos aplicáveis.



No ano de 2024 a APIN viu os seus procedimentos relativos aos diferentes setores da Empresa (financeiros, administrativos e operacionais), definidos de forma clara e objetiva.

A gestão da APIN está atribuída por delegação a dois diretores executivos que reportam ao Conselho de Administração. Os membros da Comissão Executiva tinham à data de 31 de dezembro de 2024, os seguintes departamentos a seu cargo:

Direção Comercial, Administrativa e Financeira

1) Área Comercial

- Atendimento;
- Leituras;
- Fiscalização de contadores;
- Faturação e cobrança;
- Gestão de reclamações.

2) Área Administrativa e Financeira

- Recursos humanos;
- Contabilidade;
- Aprovisionamento;
- Apoio administrativo.

Direção de Exploração, Manutenção, Engenharia e Qualidade

1) Área de Exploração e Manutenção

- Produção de água;
- Infraestruturas de água;
- Infraestruturas de saneamento;
- Resíduos Urbanos;
- Manutenção.

2) Área de Engenharia e Qualidade

- Planeamento;
- Projeto e obras;
- SIG e cadastro;
- Segurança e saúde no trabalho;



- Controlo da qualidade.

Existem também quatro unidades de apoio do à Comissão Executiva, nomeadamente: Controlo de Gestão; Assessoria Imagem e Comunicação; Sistemas de Informação e Assessoria Jurídica (*outsourcing*)

A Empresa dispõe de um conjunto de órgãos funcionais para apoio à gestão.

5.3. Instrumentos Legislativos e Regulamentos aplicáveis

Neste ponto faz-se uma referência sumária aos principais instrumentos legislativos e regulamentares (internos e externos à Empresa) que são aplicados e seguidos no desenvolvimento da normal atividade da Empresa.

De salientar que, como já acima mencionado, a APIN na qualidade de entidade gestora do sistema de abastecimento de água, águas residuais e gestão de resíduos urbanos, regula a sua atividade pelas orientações e recomendações técnicas da ERSAR, para além dos demais aspetos legais.

Ao nível interno, destacam-se:

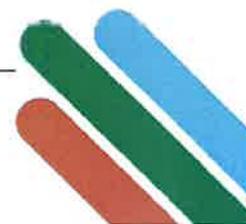
- Estatutos da Empresa;
- Contrato de Gestão Delegada;
- Regulamento de Serviços de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais da APIN é o Regulamento de serviços do município de Góis - tal como disposto no n.º 8 da Cláusula 12.ª do Contrato de Gestão Delegada e até que seja aprovado o regulamento definitivo, mantém-se em vigor, com aplicação a todo o Sistema, o regulamento de serviço vigente à data do termo do Período de Transição num dos municípios da área territorial abrangida escolhido pela Entidade Gestora, em tudo o que não seja contrariado pelo presente Contrato e pela lei. O regulamento de serviço escolhido pela Entidade Gestora para aplicar até ser aprovado o regulamento definitivo foi o do município de Góis.
- Regulamento Interno da APIN aprovado pelo Conselho de Administração em 21 de outubro de 2020.

Relativamente a instrumentos externos à Empresa, de salientar os seguintes:

- Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais – Lei nº 50/2012, de 31 de agosto;



- Regime Jurídico do Setor Público Empresarial – Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro;
- Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais – Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro
- Código dos Contratos Públicos – Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e respetivas alterações;
- Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas – Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as respetivas alterações;
- Regime Jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos – Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto e respetivas alterações;
- Lei dos Serviços Públicos Essenciais – Lei n.º 23/96, de 26 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2008, de 26 fevereiro, Lei n.º 24/2008, de 2 de junho, Lei n.º 6/2011, de 10 de março, Lei n.º 44/2011, de 22 de fevereiro e Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro;
- Regime Jurídico da Qualidade da Água destinada ao Consumo Humano - Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, com as respetivas alterações;
- Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais – Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto;
- Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, que estabelece as normas, critérios e objetivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos;
- Regime geral aplicável à prevenção, produção e gestão de resíduos - Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho;
- Recomendação ERSAR n.º 4/2023, recomendação relativa à formação de tarifários do serviço de gestão de resíduos decorrente da implementação das atividades obrigatórias de recolha e tratamento seletivos de biorresíduos.
- Recomendação FRSAR n.º 02/2023, recomendação relativa aos tarifários sociais para os utilizadores domésticos dos serviços de águas e resíduos.
- Recomendação ERSAR n.º 01/2022, recomendação tarifária;
- Recomendação ERSAR n.º 02/2018, recomendação tarifária – tarifários sociais;
- Recomendação ERSAR n.º 03/2011, referente à publicitação trimestral dos dados da qualidade da água destinada ao consumo humano;



- Recomendação ERSAR n.º 03/2010, que descreve o procedimento para a colheita de amostras de água para consumo humano em sistemas de abastecimento;
- Recomendação ERSAR n.º 02/2010, referente aos critérios de cálculo para a formação de tarifários aplicáveis aos utilizadores finais dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos;
- Recomendação ERSAR n.º 01/2010, que define os conteúdos das faturas dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos prestados aos utilizadores finais;
- Recomendação IRAR n.º 01/2009, recomendação tarifária;
- Regulamento n.º 594/2018 – Regulamento de relações comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos.

5.4. Site da Internet

No site da internet da APIN (<https://www.apin.pt/>) encontra-se divulgada a informação mencionada no art.º 43º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto e no nº 2 do art.º 61º do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto.

A APIN continua a promover o sítio da internet como um espaço privilegiado para comunicar com os seus clientes, procurando também ser atrativo para os restantes visitantes.

Constitui preocupação da empresa manter o site atualizado com os requisitos legais, informação de carácter diverso e especialmente com informação e serviços que esclareçam as dúvidas dos clientes, tais como FAQ's, atalho direto para facilitação de adesão à fatura eletrónica, comunicação de leituras e falhas de abastecimento.

O site da internet procura transmitir uma imagem “clean” e ser de consulta intuitiva, e prática.

O site da APIN encontra-se estruturado da seguinte forma:



5.5 Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

A APIN fica incumbida, essencialmente da realização das seguintes missões de interesse público:

- a) Assegurar de forma regular, contínua e eficiente, o abastecimento de água para consumo público e o saneamento de águas residuais urbanas;
- b) Promover e assegurar a construção e a exploração, nos termos dos respetivos projetos, das infraestruturas, instalações e equipamentos necessários à distribuição de água para consumo público e, quando aplicável, à captação e tratamento de água para essa finalidade, e à recolha de águas residuais urbanas, bem como, quando aplicável, ao respetivo tratamento e rejeição;
- c) Assegurar a reparação e a renovação das infraestruturas e instalações referidas na alínea anterior, de acordo com as exigências técnicas e o respeito dos parâmetros sanitários aplicáveis;
- d) Controlar, sob a fiscalização das entidades competentes, os parâmetros sanitários da água distribuída e dos efluentes tratados, salvo quando tal atribuição tenha sido transferida para a concessionária de um centro de exploração ou constitua responsabilidade de outra entidade gestora;
- e) Assegurar a qualidade do serviço prestado e o atendimento aos utilizadores finais;
- f) Assegurar a recolha de resíduos urbanos indiferenciados promovendo e implementando medidas que minimizem a deposição de resíduos em aterro sanitário, em prol da saúde dos munícipes e de um ambiente mais sustentável.

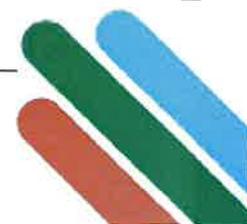


6. TRANSAÇÕES COM AS PARTES RELACIONADAS

Para além do cumprimento de todas as obrigações legais e estatutárias em matéria de divulgação de informação, a APIN está consciente das suas responsabilidades enquanto empresa prestador de um serviço de interesse público que interage com vários parceiros, os quais, direta ou indiretamente, constituem partes interessadas no desempenho da sua atividade.

As transações com as partes relacionadas (os municípios participantes no Capital Social da Empresa) são objeto de tratamento contabilístico adequado, nomeadamente através da desagregação de diversas contas do Plano de Contas utilizado (clientes, fornecedores, outros devedores e credores), de forma a permitir, com rigor e de forma transparente, traduzir de forma fiável a relação entre as partes.

De salientar que no Relatório de Gestão e Contas da Empresa de 2024, nomeadamente no Anexo às Demonstrações Financeiras, são apresentados dados relativos às relações financeiras existentes entre a Empresa e as entidades públicas participantes.



7. SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

A gestão sustentável da água confronta relevantes desafios associados às alterações climáticas, ao esgotamento de recursos, à degradação dos ecossistemas e à poluição ambiental.

A atividade desenvolvida pela APIN tem, neste enquadramento, o maior impacto na saúde e bem-estar das pessoas, na qualidade ambiental e no desenvolvimento económico.

Constitui entendimento da Administração que é sempre possível atingir um nível de desenvolvimento sustentável do negócio da empresa, ao serem asseguradas as boas práticas procedimentais, quer no contexto da organização quer no que se relaciona com os colaboradores, clientes, fornecedores e demais entidades com as quais interage.

A 31 de dezembro de 2024 estavam atribuídos 3.927 tarifários sociais e 95 de famílias numerosas.

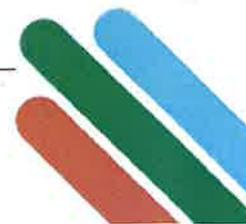
Relativamente ao número de clientes ligados ao sistema público de recolha de águas residuais verificou-se um aumento de 2.569 clientes face a 2023. Este aumento é fundamental para a sustentabilidade económica e ambiental dos sistemas de tratamento de águas residuais.

O ano de 2024 registou, à semelhança do ano anterior, um grande esforço nos trabalhos de substituição de contadores com 1.943 substituições realizadas. Estas campanhas têm um impacto positivo no volume de água faturada e consequentemente na redução das perdas de água.

Em 2024 aderiram à fatura eletrónica 1.839 clientes, representando no final do ano um total de 10.958 clientes (9.119 em 2023), mantendo-se assim a tendência de subida já registada nos últimos anos. A adesão à fatura eletrónica representa ganhos económicos na prestação do serviço, mas também na qualidade prestada ao cliente e na sustentabilidade ambiental da sua atividade.

No âmbito do Plano de Controlo de Qualidade de Água, em 2024 foram efetuadas 1.042 análises da qualidade da água e verificados 12.721 parâmetros, dos quais 97 ultrapassaram os valores paramétricos definidos na legislação, o que evidencia um bom desempenho da empresa, com uma percentagem de cumprimento de 99,2%.

O compromisso da APIN nos domínios económico, social e ambiental está profundamente enraizado numa empresa cujo objetivo primordial é servir a população com o máximo de excelência.



Durante o cumprimento da sua missão a APIN está ciente e atenta às necessidades e expectativas de todos os utilizadores e munícipes dos concelhos servidos.

Consciente da sua responsabilidade, no desempenho da nobre prestação de serviço público, pretende deste modo, manter uma estratégia organizativa sustentável e segura das suas atividades, acautelar a correta gestão dos recursos ambientais, salvaguardar a saúde pública e a melhoria da qualidade de vida nos vários concelhos abrangidos.

Neste sentido, a APIN assume os seguintes compromissos:

7.1 Legislação e outros requisitos aplicáveis

Desenvolver todos os esforços, para cumprir os requisitos legais aplicáveis e outros requisitos voluntariamente subscritos, relativos à qualidade dos serviços, aos aspetos ambientais das suas atividades e à segurança e saúde dos seus colaboradores, incluindo a implementação das recomendações emitidas pela ERSAR.

7.2 Satisfação

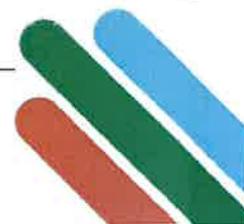
Identificar os requisitos dos clientes e de todos os cidadãos abrangidos pelos seus serviços, superando sempre que possível as suas expectativas. Promover e avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados, a satisfação dos seus colaboradores, assim como, dos fornecedores de produtos e serviços.

7.3 Prevenção da Poluição e Gestão de Recursos

Prevenir a poluição e gerir adequadamente a minimização dos impactes ambientais resultantes das suas atividades, com a utilização racional dos recursos renováveis e não renováveis, contribuindo ativamente para um futuro mais sustentável.

7.4 Segurança e Saúde no Trabalho

Promover um ambiente de trabalho seguro e saudável aos seus colaboradores e prestadores de serviços, com a identificação, controlo e eliminação sempre que possível, de todos os riscos profissionais, de acordo com os princípios de prevenção implementados na Empresa.



7.5 Formação contínua

Corporizando a cultura de melhoria contínua inscrita na nossa estratégia, entendemos que é fundamental dotar os nossos recursos humanos com as competências necessárias, que lhes permitam realizar todo o seu potencial, contribuindo assim para o sucesso da APIN. Desta forma, a formação dos colaboradores é uma aposta forte da política de gestão de Recursos Humanos.

7.6 Igualdade de género

A APIN divulga anualmente no seu Relatório de Gestão e Contas a informação relevante de Recursos Humanos desagregada por sexo.

A igualdade de género visa a implementação de um conjunto de medidas tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

A APIN promove sempre as seguintes medidas:

- ✓ Assegurar um contexto de trabalho isento de discriminação em função do sexo, da parentalidade e/ou da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal;
- ✓ Garantir o princípio da igualdade e não discriminação no acesso ao emprego;
- ✓ Promover a igualdade de oportunidades entre mulheres e homens no acesso à formação;
- ✓ Promover a igualdade entre mulheres e homens no domínio da progressão e desenvolvimento profissional;
- ✓ Garantir o direito ao gozo das licenças de parentalidade pelos trabalhadores e pelas trabalhadoras.
- ✓ Promover a conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal dos trabalhadores e das trabalhadoras.

7.7 Melhoria contínua

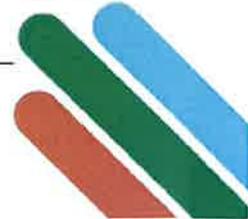
Melhorar continuamente a eficácia do seu sistema de gestão, definindo e dando a conhecer a todos os intervenientes, melhores procedimentos que permitam atingir todos os fatores de sucesso e o controlo das atividades desenvolvidas, bem como a adoção de melhores práticas, atendendo sempre ao bem-estar dos nossos clientes e colaboradores e à proteção do meio ambiente.

8. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

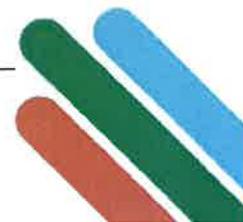
A Empresa cumpriu no ano de 2024 com as regras de um bom Governo Societário, com um enorme sentido de compromisso, responsabilidade e visão, com o propósito de trabalhar para prestar um serviço cada vez melhor.

E é com base nestes princípios basilares que se apresentam de seguida as práticas do bom governo:

Práticas de bom governo (art. 43.º e seguintes do D. L. 133/2013, de 3 de outubro, alterado e republicado pela Lei 75-A/2014, de 30 de setembro)	Cumprimento	Fundamentação
Cumprir a missão e os objetivos que lhes tenham sido fixados, elaborar planos de atividades e orçamento adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis (art. 43.º).	Total	A APIN cumpre a sua missão e os objetivos fixados num quadro de sustentabilidade económica, financeira e técnica, não descuidando a defesa dos valores de ordem social e ambiental. A APIN elabora anualmente o seu plano de atividades e orçamento de acordo com os recursos e fontes de financiamento disponíveis e necessários angariar.
Obrigação de divulgar: a) A composição da sua estrutura acionista; b) A identificação das participações sociais que detêm; c) A aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional; d) A prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo; e) O grau de execução dos objetivos fixados, a justificação dos desvios verificados e as medidas de correção aplicadas ou a aplicar; f) Os planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento; g) Orçamento anual e plurianual; h) Os documentos anuais de prestação de contas; i) Os relatórios trimestrais de execução orçamental, acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização; j) A identidade e os elementos curriculares de todos os membros dos seus órgãos sociais, designadamente do órgão de administração, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios.	Total	A divulgação da missão da APIN, dos seus objetivos e das políticas desenvolvidas, é realizada através do seu Relatório de Gestão e Contas anual e do site da Empresa.
Cumprir a legislação e a regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção, devendo elaborar um relatório identificativo das ocorrências, ou risco de ocorrências, de	Total	A APIN cumpre a legislação e a regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção, possuindo o seu



factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro.		Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas.
As empresas públicas tratam com equidade todos os seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da Empresa, outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (art. 47.º, n.º 2).	Total	A APIN trata com equidade todos os seus clientes, fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, nomeadamente os seus colaboradores, outros credores que não fornecedores e demais entidades com as quais estabeleça uma relação jurídica.
Prosseguir objetivos de responsabilidade social e ambiental, a proteção dos consumidores, o investimento na valorização profissional, a promoção da igualdade e da não discriminação, a proteção do ambiente e o respeito por princípios de legalidade e ética empresarial (art. 49.º).	Total	Os objetivos definidos pela APIN assentam numa ótica de proteção do ambiente e onde o interesse público é visto como uma prioridade no contexto social e de melhoria da qualidade de vida da população. Promove a valorização profissional, promove a igualdade e não discriminação e rege-se por princípios de legalidade e ética empresarial.
Implementação de políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (art. 50.º n.º 1).	Total	A APIN aposta na valorização dos seus colaboradores, através da formação e outras formas de motivação e estímulo que contribuindo para o aumento da produtividade são também indicadores de um aumento da valorização profissional.
Adotar planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (art. 50.º, n.º 2).	Total	De entre muitos compromissos da APIN, sempre existiu a preocupação da igualdade de tratamento entre os colaboradores permitindo à Empresa a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.
Os membros dos órgãos de administração abstêm-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (art. 51.º).	Total	Os membros dos órgãos de Administração da APIN têm sempre presente que se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, excluindo-se destes processos quando existam.
No início de cada mandato, os membros dos órgãos de administração declaram ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, quaisquer participações patrimoniais que detenham na Empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (DL 71/2007 27/03, art. 52.º).	Total	Não existem incompatibilidades entre o exercício dos cargos de Administração na APIN e os demais cargos desempenhados pelos membros do Conselho de Administração.
Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios.	Total	Nem os membros do Conselho de Administração são remunerados nem os membros da Mesa da Assembleia recebem senhas de presença.
As empresas públicas apresentam anualmente relatórios de boas práticas de governo societário, do qual consta informação	Total	A APIN apresenta anualmente o relatório de boas práticas do governo societário, do qual consta informação atual e completa sobre



atual e completa sobre todas as matérias reguladas pelo presente capítulo (art. 54.º, n.º 1).		todas as matérias reguladas pelo D.L. 133/2013, de 3 de outubro, alterado e republicado pela Lei 75-A/2014, de 30 de setembro.
Compete aos órgãos de fiscalização aferir no respetivo relatório o cumprimento da exigência prevista no número anterior (art. 54.º, n.º 2).	Total	Os órgãos de fiscalização da APIN aferem do cumprimento das exigências previstas pela legislação aplicada ao relatório do governo societário.



9. ORIENTAÇÕES E METAS PARA O ANO DE 2025

Dando sequência ao trabalho que tem vindo a ser realizado e com vista a permitir à Empresa melhorar ainda mais o seu desempenho no que se refere às várias dimensões daquilo que devem ser as Boas Práticas de Governo, o Conselho de Administração entende que, no decurso do ano de 2025, deverão ser prosseguidas as seguintes orientações, sem prejuízo de outras que possam vir a ser transmitidas aos serviços posteriormente:

- continuar a observar de forma escrupulosa, na atividade diária da Empresa, os princípios enunciados no presente documento;
- continuar a aprofundar a monitorização do plano de gestão de riscos de corrupção, com vista a avaliar de forma rigorosa o seu cumprimento.

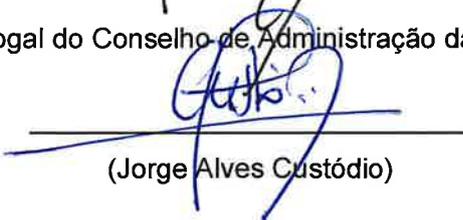
Penela, 23 de abril de 2025

O Presidente do Conselho de Administração da APIN,



(João Miguel Sousa Henriques)

O Vogal do Conselho de Administração da APIN,



(Jorge Alves Custódio)

O Vogal do Conselho de Administração da APIN,



(Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes)